



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3873 DE 22 DE AGOSTO DE 1.988.

Dispõe sobre contratações de professores leigos, A, C, pessoal administrativo nível médio e pessoal de apoio, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a real carência de recursos humanos junto às Escolas do Estado de Rondônia;

Considerando que para o bom desenvolvimento do Ensino, é necessário que haja uma conjuntura, tanto pedagógica quanto administrativa;

Considerando a necessidade de dar solução de continuidade nos serviços públicos;

Considerando, finalmente, a carência efetiva de recursos humanos na área de Educação, e cujos contratados se submeterão ao Concurso Público oportunamente,

D E C R E T A :

Art. 1º - Contratar, em caráter excepcional pelo período de 90 dias, professores leigos, Classe A e Classe C, pessoal administrativo de nível médio e pessoal de apoio, para suprir as Unidades Escolares da Zona Rural, conforme Anexo I, II, do presente Decreto.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

1261
25/08/82
1261

Depois de se considerar a situação
dos recursos humanos, a situação
administrativa e a situação
econômica, a situação
física.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
das atribuições legais, e

Considerando a real situação de trabalho
dos professores das Escolas do Estado de Rondônia;

Considerando que para o bom desempenho
do ensino, é necessário que haja uma conjuntura, tanto
quanto administrativa;

Considerando a necessidade de dar suporte
continuado nos serviços públicos;

Considerando, finalmente, a situação física
dos recursos humanos na área de educação, e outras circunstâncias
relacionadas ao Concurso Público Oportunamente.

D E C R E T A

Art. 1º - Contratar, em caráter de substituição,
para o período de 90 dias, professores leigos, Classe A e Classe
B, de nível médio e pessoal de apoio, para
atender as unidades escolares da Zona Rural, conforme Anexo I, e
pessoal de apoio.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 2º - Durante o período de vigência do contrato, conforme artigo anterior o pessoal deverá ser submetido a Concurso Público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
22 de agosto de 1.988, 100ª da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

RELAÇÃO NOMINAL DE PESSOAL A SEREM CONTRATADOS DO MUNICÍPIO
DE MACHADINHO

A N E X O - I

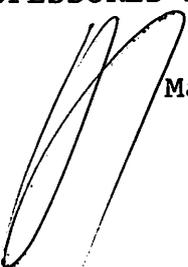
PROFESSORES ENSINO CLASSE ÚNICA (LEIGOS) REF. 0701 - U - 00

Nº DE ORDEM	NOME	CARGA HORÁRIA
01	Elaine Cristina Liberato	40
02	Fernando Liberato	40
03	Marlene Ferreira Damasceno	40
04	Antônio Lino Fernandes	40
05	Jorge Luiz Sandez Siqueira	20
06	Jeferson Luiz Nunes Mourão	20
07	Jacira da Silva Lima	20

PROFESSORES ENSINO CLASSE "A" REF. 0702 - A - 01

01	Cleonice dos Anjos de Souza	40
----	-----------------------------	----

PROFESSORES ENSINO CLASSE "C" REF. 0702 - C - 01

01	 Marta Maria dos Santos	40
----	--	----



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

A N E X O - II

AGENTE ADMINISTRATIVO REF. 0801 - A - 09

Nº DE ORDEM	NOME	CARGA HORÁRIA
01	Izabel Ferreira Lima	40
02	Elis Regina Carmona Pereira	40

PESSOAL DE APOIO - MERENDEIRA

01	Ana Maria Lalier Couto	40
02	Leoni Terezinha Petzholdt	40